



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Praça Padre Nicolau Rosso, 134 - Fone (0462) 271-222 - Estado do Paraná

LEI Nº 334/87

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A.- TELEPAR, estabelece outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, JOVINO ELSON PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cz\$ 69.536,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis cruzados), para interligação da localidade de Fartura e Santo Antonio à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área destinada a instalação de equipamentos à prestação de serviços de telefonia.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cz\$ 69.536,00, (sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis cruzados), de conformidade com a Lei nº 4.320 de 17/03/64.

§ Único - O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar, como de forma de pagamento complementar, contrato de exploração de Posto de Serviço sem a remuneração prevista no contrato de Agenciamento da TELEPAR por prazo indeterminado.

segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Praça Padre Nicolau Rosso, 134 - Fone (0462) 271-222 - Estado do Paraná

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, aos 20 dias do mês de Janeiro de 1987.-


JOVINO ELSO PERIOLO
Prefeito Municipal